ITEM DE PAUTA	3.8 Análise da Portaria Normativa que dispõe sobre o pagamento e ressarcimento de despesas para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) no exercício típico da fiscalização
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre a Portaria Normativa que dispõe sobre o pagamento e ressarcimento das despesas para os empregados do CAU/MG no exercício típico da fiscalização.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 175.3.8/2021

Delibera sobre a Portaria Normativa que dispõe sobre o pagamento e ressarcimento de despesas para os empregados do CAU/MG no exercício típico da fiscalização.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o inciso XIV do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/MG;

Considerando que a Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 disciplina o pagamento e ressarcimento de despesas para os Arquitetos Fiscais no exercício típico da fiscalização;

Considerando que a Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015, restringe o pagamento das verbas de deslocamento urbano, alimentação e ressarcimento das despesas no exercício da fiscalização aos Arquitetos (as) fiscais.

Considerando que com a realização do Concurso Público para o provimento de vagas de nível médio e superior do CAU/MG, regido pelo Edital Nº 01/2019, houve a seleção de empregados para o cargo de Assistente de Fiscalização e Atendimento;

Considerando que conforme as atribuições descritas no Edital do Concurso Nº 01/2019 os empregados ocupantes dos cargos de Assistente de Fiscalização e Atendimento vão realizar atividades relacionadas à fiscalização e que, portanto, precisam fazer jus as verbas previstas para os Arquitetos (as) Fiscais nas Portarias Nº 84, de 18 de março de 2015 com alterações incluídas pela Portaria Nº 85, de 26 de julho de 2019;

Considerando que o art. 2 da Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 dispõe que:

> A pessoa que esteja a serviço do CAU/MG, no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, fora do município ou região metropolitana a que esteja vinculada, receberá a importância de: R$ 100,00 (cem reais) por dia a título de deslocamento urbano e R$ 40,00 (quarenta reais) por dia a título de alimentação, este último apenas quando houver pernoite.

Considerando que o § 1º do art. 2 da Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 estabelece que o valor a título de deslocamento urbano não será devido quando o CAU/MG assumir o trajeto integral para a ação de fiscalização em veículo próprio ou alugado;

Considerando que o § 2º do art. 2 da Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 estipula, para a aplicação em casos excepcionais, dentro de uma razoabilidade e fora dos valores pagos a título de deslocamento urbano e alimentação, o valor limite de R$ 200,00 (duzentos reais) para reembolso de despesas no exercício da fiscalização, mediante a apresentação, para a prestação de contas, de notas fiscais e recibos pertinentes a todos os gastos, inclusive os cobertos pelas verbas de deslocamento urbano e alimentação;

Considerando que a Portaria Ordinatória Nº 85, de 26 de julho de 2019, reajustou o valor pago a título de alimentação conforme redação abaixo:

> Art. 2º A pessoa que esteja a serviço do CAU/MG, no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, fora do município ou região metropolitana a que esteja vinculada, receberá a importância de: R$ 100,00 (cem reais) por dia a título de deslocamento urbano e R$ 50,53 (cinquenta reais e cinquenta e três centavos) por dia a título de alimentação, este último apenas quando houver pernoite.

Considerando que a Portaria Ordinatória Nº 85, de 26 de julho de 2019, não reajustou o valor da verba a ser percebida a título de deslocamento urbano, conforme critérios descritos na Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015, sendo mantido o valor de R$ 100,00 (cem reais);

Considerando que a Portaria Ordinatória Nº 85, de 26 de julho de 2019, não altera o valor limite de R$ 200,00 (duzentos reais) para o reembolso de despesas no exercício da fiscalização, mediante a apresentação de prestação de contas, conforme critérios descritos na Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015;

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG recebeu para análise através de correspondência eletrônica, do dia 13 de outubro do ano corrente, a minuta de Portaria Normativa que dispõe sobre o pagamento e ressarcimento das despesas para os empregados do CAU/MG no exercício típico da fiscalização e revoga a Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015;

Considerando que a minuta de Portaria contempla todos os empregados do CAU/MG, em exercício típico de fiscalização, sem a restrição de cargo imposta pela Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 que menciona a sua aplicação para os arquitetos fiscais;

Considerando que a minuta de Portaria, ora apresentada, informa os valores atualizados para as verbas a título de deslocamento urbano, alimentação e o limite para reembolso de despesas no exercício de fiscalização;

Considerando que a atualização dos valores foi realizada pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG sendo adotados os mesmos percentuais de correção anual dos salários dos empregados;

Considerando que para a verba de alimentação foi realizada a atualização a partir do exercício de 2019 já que a última atualizada foi realizada através da Portaria Nº 85, de 26 de julho de 2019;

Considerando que para a verba percebida a título de deslocamento urbano e reembolso das despesas no exercício de fiscalização, foi realizada a atualização a partir do exercício de 2015, uma vez que as mesmas não foram atualizadas desde a publicação da Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015;

Considerando que na presente Reunião Ordinária da CPFi, para análise da Minuta de Portaria, compareceram o Gerente Jurídico do CAU/MG, Guilherme Alves, que explicou aos Conselheiros os termos da nova Portaria e o Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MG, Reinaldo Antero que elucidou os Conselheiros a respeito dos cálculos para a atualização dos valores das verbas pagas aos empregados no exercício típico da fiscalização;

DELIBEROU:

1. Aprovar a minuta de Portaria Normativa ora apresentada, que revoga a Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 e estabelece o pagamento e ressarcimento de despesas para os empregados do CAU/MG no exercício típico da fiscalização, sem restringir a sua aplicação aos cargos de Arquitetos (as) fiscais;

2. Aprovar a minuta de Portaria Normativa ora apresentada, que revoga a Portaria Nº 84, de 18 de março de 2015 e altera os valores das verbas a serem pagas, aos empregados do CAU/MG, no exercício típico da fiscalização, quais sejam:

   - Verba a título de deslocamento urbano no valor de R$ 100,00 (cem reais) atualizada para **R$ 139,60** (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos);

   - Verba a título de alimentação no valor de R$ 50,53 (cinquenta reais e cinquenta e três centavos) atualizada para **R$ 55,70** (cinquenta e cinco reais e setenta centavos);

   -Valor limite para o reembolso de despesas no exercício da fiscalização de R$ 200,00 (duzentos reais) atualizada para **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais);

3. Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta decisão para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 175.3.8/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR			X	
3	Antônio Augusto Pereira Moura	TITULAR	X			
4	Fernanda Basques M. Quintão	TITULAR			X	
5	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR				X

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691

Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2021.11.09 13:42:01 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG